

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DISPENSA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO N.P.J. PARA 1º SEMESTRE 2023.

Profa. Me. Marisa Marques Flausino Silva, Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições.

Considerando a necessidade de prévio estabelecimento das escalas de acadêmicos para o cumprimento das atividades essenciais prestadas à Comunidade de um modo geral e o fato de alguns acadêmicos realizarem estágio em atividades correlatas relacionadas com as horas do estágio no Núcleo de Prática Jurídica do UNIFEB.

Considerando, ainda, o fato de que alguns acadêmicos exercem atividades laborais durante a semana, em horário incompatível com as atividades do Núcleo de Práticas Jurídicas da UNIFEB;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estipulado o período de 06/02/2023 a 27/02/2023 para que os alunos dos 4º e 5º anos matriculados em tais períodos em 2023, respectivamente 7º e 9º termos do Curso de Direito, que exercem atividades correlatas com a prática jurídica possam requerer a Dispensa das horas de estágio da Disciplina do Estágio Supervisionado do Núcleo de Prática Jurídica, através de requerimento expresso devidamente documentado e endereçado à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, devendo protocolar, diretamente o endereço de e-mail: nivea.npj@unifeb.edu.br, mencionar no assunto: DISPENSA DE ESTÁGIO-NPJ até a data limite, 26/02/2023 às 23h00 .

§1º Os alunos que realizarem Estágio em Escritório de Advocacia, deverão comprová-lo mediante a juntada de Declaração e do Contrato de Estágio, ambos assinados pelo Estagiário e Advogado responsável do escritório, devendo constar qualificação das partes, endereço, CPF, RG, inscrição na OAB, horas de estágio, participação conjunta em audiências, petições e arrozoados, destas atividades permite-se que a carga horária do Estágio realizado no escritório de Advocacia dispense para as atividades do Estágio Supervisionado do Núcleo Jurídico (curricular). Devendo ainda juntar certidão de inscrição com mais de 05 anos na OAB de exercício profissional do advogado responsável. Formalizar o requerimento nos moldes das normativas do Núcleo de Prática Jurídica.

§2º. Os acadêmicos que realizam Estágio jurídico em funções públicas ou funcionários do Poder Judiciário deverão comprovar mediante a juntada de Declaração do chefe de serviço e apresentação de cópia de carteira funcional e

matrícula, o aluno deverá requerer através do pedido de DISPENSA, com requerimento, formalizado nos moldes das normativas do Núcleo de Prática Jurídica.

§ 3º. O acadêmico que realizar estágio jurídico em escritório de Advocacia, órgãos públicos ou funcionário do Poder Público, que tiver requerimento de dispensa de estágio deferido, deverá apresentar Relatório de desenvolvimento de suas atividades nos meses de Abril e Junho de 2023, em período a serem designados pela Coordenação do N.P.J.

Art. 3º. O descumprimento dos prazos e hipóteses estabelecidos nos artigos 1º e 2º da presente Resolução implicará em impossibilidade de dispensa e agendamento posterior, devendo o aluno cumprir com os horários agendados pelo Núcleo de Prática Jurídica, sob pena de reprovação em aludida disciplina, salvo em casos especialíssimos que deverão ser analisados conjuntamente pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 4º. As atividades do Estágio no Núcleo de Prática Jurídica, presenciais, estão previstas para o mês de março de 2023 e deverão obedecer a todos os protocolos sanitários inerentes à segurança e prevenção de contágio entre docentes, discentes/estagiários, funcionários e população atendida.

§1º. A escala contendo as datas e os horários do estágio será enviada nos respectivos endereços dos representantes de sala de aula e na Página de aviso do Núcleo de Prática Jurídica, pelo Site do Unifeb, na Aba Extensão.

§2º. A falta injustificada ao estágio acarretará uma penalidade que consiste em uma atribuição da carga horária negativa, além de ter que realizar suas atividades no próximo dia disponível.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação na página do Núcleo de Prática Jurídica, disponível no Site do Unifeb, na Aba Extensão.

Barretos, 06 de fevereiro 2023.

Profa. Me. Marisa Marques Flausino Silva
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica